



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO N.º 451/2023

PROJETO DE LEI N.º 311/2023

**AUTORIZA A PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE FIRMAR
PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES DE RESGATE E PROTEÇÃO
ANIMAL ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO.**

Art. 1º A Prefeitura de Campina Grande fica autorizada a firmar parcerias com Instituições de resgate e proteção animal estabelecidas no Município.

Art. 2º As parcerias devem ser realizadas através de termo de colaboração firmado entre as Instituições de resgate e proteção animal e a Prefeitura do município de Campina Grande.

Parágrafo único. As parcerias terão validade de um ano e deverão ser firmadas até o mês de fevereiro de cada ano.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável por, anualmente, disponibilizar edital a fim de que as Instituições de resgate e proteção animal interessadas em realizar parceria com a Prefeitura Municipal possam concorrer.

Art. 4º A Prefeitura de Campina Grande deverá, anualmente, nas Leis Orçamentárias promover a destinação de valores para que as parcerias com as Instituições de resgate e proteção animal possam ser realizadas, visando a proteção, redução, controle, e cuidados de animais que se encontram em extrema situação de abandono e/ou maus tratos.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoguem-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande - PB, "Casa de Félix Araújo", em 28 de dezembro de 2023.

